



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 56, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 16, DE 2025

**DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO,
PARCELAMENTO DO SOLO, PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO
AMBIENTE**

ASSUNTO: “Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Animais Domésticos no Município de Itanhaém, em consonância com a Lei Federal nº 15.046, de 17 de dezembro de 2024”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Wilian Tadeu Ramos de Sousa, o Projeto de Lei nº 16, de 2025, tem por escopo criar o Cadastro Municipal de Animais Domésticos no Município de Itanhaém, em consonância com a Lei Federal nº 15.046, de 17 de dezembro de 2024.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que a matéria legislativa tem como objetivo adequar a Lei Federal nº 15.046, de 17 de dezembro de 2024, ao contexto municipal de Itanhaém, criando o Cadastro Municipal de Animais Domésticos, em consonância com a legislação nacional.

Salientou que a Lei Federal autoriza a criação do Cadastro Nacional de Animais Domésticos e descentraliza o acesso às informações aos Entes Federados, permitindo que o município implemente sua própria versão do cadastro.

A propositura visa garantir que o Município de Itanhaém esteja alinhado com a regulamentação nacional, promovendo uma gestão mais eficiente e integrada das informações sobre os animais domésticos na cidade.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente da 6ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 17 de março de 2025, nos termos regimentais.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A criação do Cadastro Municipal de Animais Domésticos proporcionará um controle mais efetivo sobre a posse responsável de animais e permitirá eventuais ações preventivas mais eficientes, como campanhas de vacinação e combate a zoonoses.

A propositura poderá contribuir diretamente para a promoção da saúde pública e o bem-estar dos animais, além de ajudar na conscientização da população sobre a importância da responsabilidade no trato com os animais.

Deste modo, em consonância com a análise do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opinamos favoravelmente à tramitação regular da matéria.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência desta Comissão e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 16, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação, Parcelamento do Solo, Preservação e Defesa do Meio Ambiente, em 20 de março de 2025.

LEANDRO GONÇALVES MAGRI
Presidente

ALEXANDRE FIRMINO ALVES
Vice-Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS SOUSA
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320031003100300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEANDRO GONÇALVES MAGRI** em **02/04/2025 15:24**
Checksum: **8298C8AB02A13538AAD7D7C09AB0A78264810B07ED65C3F067A156A1A6BF1A13**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FIRMINO ALVES** em **02/04/2025 15:28**
Checksum: **3E42635CE5F7C9F6835532BABC428EFB929CB93577C324DE2202331E64404945**

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **03/04/2025 15:52**
Checksum: **E43D54B5C1FADF6BA6DA6F330282FABF96ECBA46715BE76F6325ECCBFD268612**